

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3030, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.292.852-6/2010, de interesse de **ANTÔNIO DE SOUZA MARINHO e OUTRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 36, da Quadra 51, situado à Rua Fortaleza com a Avenida Itaberaí, Vila Jardim São Judas Tadeu, nesta Capital, passando a constituir os lotes 36 e 36-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 36	ÁREA	313,60m ²
Frente para a Rua Fortaleza	24,01m	
Fundo, confrontando com o Lote 36-A	21,14m	
Lado direito, confrontando com o Lote 35	13,89m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Itaberaí	14,38m	

LOTE 36-A	ÁREA	313,80m ²
Frente para a Avenida Itaberaí	16,45m	
Fundo, confrontando com o Lote 35	16,11m	
Lado direito, confrontando com o Lote 36	21,14m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01	17,81m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3031, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.330.525-5/2011, de interesse de **JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 34/36 e 38, da Quadra QR-27-A, situados à Rua dos Jequitibás, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 34 e 36-38, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 34/36 e 38 em Lote 34-36-38:

Lote 34-36-38	ÁREA	3.750,00m ²
Frente para a Rua dos Jequitibás	75,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 35, 37 e 39	75,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 40	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 32	50,00m	

2. Desmembrando o Lote 34-36-38 em lotes 34 e 36-38

Lote 34	ÁREA	1.250,00m ²
Frente para a Rua dos Jequitibás	25,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 35	25,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 36-38	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 32	50,00m	

Lote 36-38	ÁREA	2.500,00m ²
Frente para a Rua dos Jequitibás	50,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 37 e 39	50,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 40	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 34	50,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias